

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/000063/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (GLOBAL)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2018**

**HORÁRIO: 10:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br)**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da empresa pública, **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, Administração Indireta, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **510/000063/2017**, fará realizar, no **dia 15 de maio de 2018, às 10:00 (catorze) horas**, no endereço acima, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme **ANEXO I**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

## **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, comprovado pela **EMUSA**.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas;

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no **item 1.1.**

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: rua Visconde de Sepetiba, 987- 11º - Centro – Niterói - RJ, de 10:00 até 16:00 horas ou e-mail [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br)

**1.5** Caberá à **EMUSA**, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no **item 1.1.**

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão tem por objeto **a contratação de empresa/instituição especializada na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** “Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.”

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela **EMUSA** para o objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 891.900,00 (Oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a **EMUSA** a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou,

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**8 – DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 – EMUSA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 – EMUSA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base nos **Anexos**.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base nos **Anexos**.
- d) O oferecimento pelo licitante do **item** indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme **ANEXOS**, com suas

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas nos ANEXOS, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **Anexo I – Termo de Referência do Objeto**. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** “Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.”

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**), da Declaração de Idoneidade (**ANEXO VII**), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (**ANEXO IX**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Niterói.

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do [Anexo VI](#), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

anterior.

**12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **EMUSA**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A **EMUSA**, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de quem atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

**16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**16.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses, descrito(s) no ANEXO I, contados do envio Autorização de Compra ou documento equivalente, após assinatura do contrato, que será enviada via e-mail a(s) licitante(s) vencedora(s).**

**18.2** O(s) item(ens) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) na **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 07:00 e 12:00 horas e entre 13:00 e 15:00 horas, **com o descarregamento do material por conta da contratada, quando for o caso.**

**18.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número **(21) 2622-2035** ou pelo e-mail [licitacao.emusa@niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao.emusa@niteroi.rj.gov.br).

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, **sempre que for o caso,**

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais, **sempre que for o caso**.

**18.6** - O recebimento do objeto será realizado pelos **fiscais da referida secretaria descrita no item 18.2**, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos **itens**.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

a contar do envio, via e-mail pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

**19.12** Fornecer certificados dos testes a que são submetidos o equipamento de produção seriada sem ônus para a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, conforme ato de nomeação.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos do **Fundo Municipal de Habitação** na seguinte dotação orçamentária **para exercício de 2018**:

**FONTE: 203**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 567516.482.0141.3107**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39**

**21.1.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 dias, em parcela única ou parcelado**, conforme cronograma de execução do contrato, **em carteira na Tesouraria da EMUSA**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, CNPJ: 32.104.465/0001-89, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ. Telefone: (21) 2722-0968

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **TR (Taxa de Referência)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **22 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**22.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**22.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

<b>Proc.:</b>	<b>650/00063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**22.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**22.6** As cláusulas acima só serão aplicadas quando for o caso. (DA GARANTIA CONTRATUAL)

**23 - DOS RECURSOS**

**23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**23.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**23.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**23.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**23.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Pregoeiro.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**24.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**24.3** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**24.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**24.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**24.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**24.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência da **EMUSA**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**24.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.10** Será remetida à **EMUSA** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** É facultado a **EMUSA**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**25.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.3** Fica assegurado a **EMUSA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EMUSA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**25.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**25.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência do Objeto.
- Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Anexo IV** - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V** - Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- Anexo X** – Recibo de Retirada do Edital.  
**Anexo XI** - Declaração de Conformidade  
**Anexo XII** - Minuta do Contrato

**25.16** Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

**25.17** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**25.18** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**25.19** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Niterói, 12 de abril de 2018.**

---

**Reinaldo Macedo Costa Pereira**  
Presidente da EMUSA

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Preço unitário Máximo (R\$)
1	Contratação de empresa/instituição especializada na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói.		Serviço	12	74.325,00
					Valor total Estimado R\$ 891.900,00

## Termo de Referência para desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária Sustentável para o Município de Niterói

### SUMÁRIO:

1.	Introdução: .....	27
2.	Identificação: .....	29
3.	Considerações gerais: .....	29
4.	Justificativa: .....	30
5.	Premissas e Princípios .....	33
6.	Objetivos: .....	35
7.	Metas/produtos/resultados esperados da fase 1:.....	35
8.	Prazos: .....	44
9.	Processo de contratação: .....	46
10.	Qualificação da Empresa:.....	46

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

11.	Supervisão: .....	46
12.	Ordem de Início .....	47
13.	Recebimento dos Serviços.....	47
14.	Medição dos Serviços .....	49
15.	Propriedade do Plano .....	50
16.	Fontes de recursos.....	50

**1. Introdução:**

O direito à moradia digna foi consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU e erigido à categoria de direito social fundamental na nossa Carta Constitucional pela Emenda Constitucional n.º 26, de 14 de fevereiro de 2000. Na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Cidade também estabelece que a política urbana garanta, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbanizada e à moradia, para as presentes e futuras gerações, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

No entanto, os nossos centros urbanos demonstram que este direito não é de fácil efetivação. As cidades brasileiras demonstram o quanto é grave a situação, já que grande parte da urbanização brasileira se efetivou de forma desordenada, sem nenhum planejamento ou controle estatal, que garantisse aos mais pobres moradias dignas, localizadas em áreas bem servidas de equipamentos, serviços e infraestrutura urbana. Desta situação decorreram sérios problemas de ordem habitacional e urbanística, cuja gravidade provoca, em alguns casos, a ausência de dignidade humana aos moradores em unidades habitacionais brasileiras. Não é por outro motivo que esses problemas urbanísticos exigem a urgente implementação de soluções.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

A partir do Estatuto da Cidade, novas perspectivas foram abertas para orientar as ações do Poder Público municipal para elaborar e executar a política urbana, reforçando os princípios da função social da propriedade e da cidade, consagrados na Constituição Federal de 1988. Contudo, os Municípios têm encontrado dificuldade para trabalhar os temas relacionados ao planejamento de seu espaço territorial, principalmente no tocante à elaboração de sua legislação urbanística e desenvolvimento de programas de regularização fundiária de interesse social que contemplem as inovações introduzidas pelo Estatuto da Cidade.

A regularização fundiária dos assentamentos urbanos ocupados pela população de baixa renda revela-se como um dos programas prioritários da política urbana necessário para a inclusão sócio espacial de grande parcela dos moradores. Significa transformar a posse de determinada área em propriedade com endereço, identidade, acesso a serviço de infraestrutura, equipamentos coletivos, melhoria habitacional, participação social nos processos de gestão e educação ambiental. Beneficiando os moradores com a legitimação de sua posse, concedendo-lhes novos direitos, como, por exemplo, a segurança à posse da área que ocupam há muitos anos e acesso ao crédito para melhoria na habitação, garantindo o direito constitucional à moradia digna e à Cidadania.

A regularização deve ter como objetivo não apenas o reconhecimento da segurança individual da posse para os ocupantes, mas, principalmente, agregar qualidade àquele espaço de morar e contribuir para a integração sócio espacial dos assentamentos informais. Neste contexto as políticas de regularização fundiária não podem ser formuladas de maneira isolada e necessitam ser combinadas com outras políticas públicas preventivas para quebrar o ciclo de exclusão que tem gerado a informalidade. Isto requer intervenção direta e investimento público, sobretudo por parte dos Municípios, para produzir novas opções de moradia, democratizar o acesso a terra e promover uma reforma urbana ampla.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**2. Identificação:**

Nome do projeto: Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável.

Instituição proponente: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Niterói

Responsáveis pelo projeto:

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

**Subsecretário Municipal de Habitação**

Jose Carlos Freire da Silva

**Subsecretária Municipal de Regularização Fundiária**

Heloisa Helena Ferreira Martins

**3. Considerações gerais:**

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de Empresa/Instituição especializada que venha a apoiar a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Niterói na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói. Para a realização dos serviços, a Empresa/Instituição contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com profissionais qualificados e especializados em Regularização Fundiária, Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais.

A elaboração deste trabalho prevê o planejamento e a intervenção de forma articulada entre diversas Secretarias Municipais, parceiros públicos e privados, assim como o envolvimento da população no processo de discussão.

O Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói se concretizará através de um processo realizado em três fases separadas, obedecendo à ordem:

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- Primeira fase: Diagnóstico e proposições;
- Segunda fase: Projeto Piloto;
- Terceira fase: Avaliação e ajustes nas proposições e minuta de projeto de lei.

A primeira fase constitui a essência do Plano e engloba: a metodologia de trabalho da equipe; os diagnósticos; o sistema de informações; as diretrizes; a proposta metodológica para regularização fundiária e um seminário de capacitação dos funcionários da Prefeitura para realização do projeto piloto.

A segunda fase compreende a completa execução de um projeto piloto em área definida na fase anterior, visando testar a metodologia criada na primeira fase.

A terceira fase engloba: avaliação da proposta metodológica definida na primeira fase, realização de ajustes na mesma, elaboração da minuta do projeto de lei de Regularização Fundiária e seminário final de capacitação dos funcionários da Prefeitura para execução do Plano de Regularização Fundiária Sustentável.

Este Termo de Referência trata apenas da contratação de Empresa/Instituição especializada para elaboração da primeira fase. As demais fases acima descritas terão, separadamente, um contrato específico.

**4. Justificativa:**

O Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável é instrumento que deve servir de base para a implementação da política municipal de regularização fundiária, estando associado às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional, bem como às diretrizes e estratégias de gestão urbana, no sentido de reverter o quadro de irregularidades fundiárias no Município. Iniciando esse processo, a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Habitação, elaborou em 2011/2012 o PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social - e atualmente, em consequência das

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

recomendações do PLHIS, e dando continuidade a esse trabalho, pretende dar início ao processo para elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável.

O PLHIS aponta que a inadequação fundiária é um problema de grande relevância e que precisa ser aprofundado. *“Nos debates e levantamentos de informações realizados durante o processo de elaboração deste PLHIS, este foi o tema apontado como de maior relevância. Compreender, especialmente, a realidade da situação de moradia nas “comunidades” surgiu, desde o início do processo, como uma demanda tanto dos gestores públicos, do COMPUR – Conselho de Políticas Urbanas – quanto da sociedade em geral.”* (PLHIS, 2012, pág.43).

Segundo dados já levantados pelo PLHIS no Município de Niterói, dentre os domicílios identificados pelo IBGE como em situação de inadequação habitacional, quase 100% possui situação fundiária também inadequada. Estes somam 24.278 domicílios, o que indica a dimensão da necessidade de atuar sobre este problema. Cabe lembrar que esse montante pode ser ainda maior, já que as irregularidades fundiárias podem também existir nos domicílios identificados pelo IBGE como em situação de déficit habitacional.

**Figura 1. Situação da demanda habitacional de Niterói em 2012**

<b>DÉFICIT</b>	DÉFICIT CENSO 2010(FJP)	15.372 domicílios
	Ônus excessivo com aluguel	3.697 domicílios
	Adensamento excessivo em imóveis alugados	1.053 domicílios
	Habitações precárias:	426 domicílios
	Coabitação (famílias conviventes + moradia em cômodos)	10.196 domicílios
	DOMICÍLIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO (2012)	2.401 domicílios
<b>INADEQUAÇÃO HABITACIONAL</b>	AGLOMERADOS SUBNORMAIS (2010)	24.278 domicílios
	NECESSIDADE DE REFORMA (DOMICÍLIOS PRÓPRIOS DE MADEIRA OU DE ALVENARIA SEM REVESTIMENTO)	14.802 domicílios
	NECESSIDADE DE REFORMA (DOMICÍLIOS PRÓPRIOS EXCESSIVAMENTE ADENSADOS)	4.432 domicílios
	NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (aglomerados subnormais)	24.278 domicílios

Fonte: Diagnóstico do PLHIS de Niterói.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Esses dados também apontam para a necessidade de vincular políticas de adequação fundiária à programas de melhorias habitacionais, uma vez que dentre os 24.278 domicílios com inadequação habitacional, 14.802 também apresentam necessidade de reforma. Por conta dessa questão, o PLHIS também buscou construir uma tabela de valores estimados por tipo de intervenção. Agregando, em um dos itens, intervenções de regularização fundiária com reformas habitacionais.

**Figura 2. Estimativa de Custos Financeiros por tipo de intervenção**

TIPO DE INTERVENÇÃO	CUSTO ESTIMADO	FONTE DA INFORMAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (infraestrutura e parte jurídica)	R\$11.000,00	MCidades
CONSTRUÇÃO DE CASA	R\$45.000,00	CUB = R\$1.083,51
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (infraestrutura e parte jurídica) + REFORMA DA CASA	R\$23.000,00	MCidades
UNIDADE HABITACIONAL + TERRENO	R\$75.000,00	PMCMV
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (infraestrutura e parte jurídica) + CASA	R\$56.000,00	Mcidas + CUB

Fonte: Latus Consultoria.

Apesar de ser uma importante questão, até hoje o Município de Niterói não estabeleceu as áreas de atendimento prioritário para resolução da questão fundiária. Segundo a pesquisa realizada pelo PLHIS, “*Não se detectou nenhum procedimento específico para o elenco de prioridades de atendimento, destacando-se que, de forma geral, priorizam-se as comunidades localizadas em áreas públicas. Percebe-se ainda que a prioridade de investimento está relacionada às linhas de financiamento disponíveis, ou seja, busca-se apresentar propostas para as comunidades cuja situação está mais adequada às linhas ofertadas pelo governo federal.*” (PLHIS, 2012, pág.55). Desta forma, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, realizado no ano de 2012 em Niterói, aponta claramente a necessidade de criação de um Plano de Regularização Fundiária.

*“É necessário que o Município de Niterói estabeleça critérios para a priorização dos processos de regularização fundiária a serem*

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

*implementados. É necessário também que sejam redefinidos fluxos e processos de trabalho que incorporem as definições da legislação federal. Para isto, sugere-se que seja elaborado um Plano de Regularização Fundiária Sustentável, o qual aprofundará as ações a serem implementadas; identificará as prioridades a serem atendidas com a definição de projeto(s) piloto(s) de regularização fundiária; definirá os instrumentos jurídicos e urbanísticos a serem utilizados em cada situação.” (PLHIS, 2012, pág.92).*

## 5. Premissas e Princípios

Como aponta o PLHIS, faz-se necessário articular as ações de regularização com outras políticas públicas de melhoramento da área a ser regularizada, que visem a integração das áreas informais com as áreas formais da cidade, dando a elas toda a qualidade de infraestrutura, segurança, salubridade e atendimento dos serviços públicos que é proporcionado ao restante da cidade. Assim, é importante que as intervenções de urbanização sejam acompanhadas por outras políticas públicas.

*“Considera-se fundamental que o processo de regularização fundiária estabeleça um passo de qualidade na condição de moradia das famílias beneficiadas, o qual modifique não só a sua situação atual, mas que estabeleça novas perspectivas para o futuro, ordenando o crescimento urbano e a melhoria gradual das edificações. Para isto, está previsto, neste Programa, a criação de núcleos de assistência técnica permanente às comunidades beneficiadas, através do qual as famílias receberão orientação urbanística e arquitetônica para as futuras intervenções.” (PLHIS, 2012, pág.92)*

De acordo com a Política Nacional de Habitação e, mais especificamente, com a Lei Federal 13.465/2017 – Título II, a regularização fundiária deverá se realizar a partir dos seguintes princípios:

- Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
- Participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
- Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
- Concessão do título preferencialmente para a mulher.

O Título II da Lei Federal 13.465/2017 determina que o projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

- As áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas;
- As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
- As medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
- As condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- As medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Como já colocado acima, a elaboração desse Plano conta ainda com uma etapa de Projeto Piloto, onde os mecanismos de regularização fundiária poderão ser testados e posteriormente avaliados, detectando gargalos e pontos a serem ajustados no processo de regularização.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**6. Objetivos:**

Elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável para o Município de Niterói que possibilite a posse regularizada da moradia e a melhoria das condições habitacionais, em situação ambientalmente adequada e socialmente justa. O foco do trabalho deve ser beneficiar a população de baixa renda, especialmente aquela localizada em Assentamentos Subnormais.

**7. Metas/produtos/resultados esperados da fase 1:**

Os produtos, conteúdos e resultados esperados a seguir foram organizados sob forma de Escopo de Trabalho do Plano de Regularização Fundiária Sustentável. A verificação e aprovação das atividades caberão ao Grupo Técnico de coordenação do Plano, que somente após a medição e aprovação procederá a liberação dos recursos para o pagamento dos produtos.

**7.1 - ETAPA 1 (PRODUTO 1) – PROPOSTA METODOLÓGICA**

Trata-se de uma fase inicial, que se caracteriza pela proposta de desenvolvimento dos trabalhos que norteará os procedimentos a serem adotados nos produtos posteriores. A proposta deve estabelecer claramente as atividades a serem executadas para o desenvolvimento do Plano.

A Proposta Metodológica deverá abranger os seguintes itens:

- a) Apresentação da estrutura de coordenação e organização, e equipe de trabalho interna da Contratante, conforme item 11 do Termo de Referência;
- b) Apresentação da estrutura e equipe de trabalho da proponente, conforme o item 10.C) do Termo de Referência;
- c) Atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho da proponente em cada etapa da elaboração do Plano;

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- d) Definição do local onde os trabalhos serão desenvolvidos;
- e) Procedimentos para a execução das etapas e produtos do Plano;
- f) Identificação dos principais interlocutores e agentes representativos do poder público;
- g) Definição das estratégias de comunicação e mobilização das comunidades e da Sociedade Civil Organizada no processo da elaboração do Plano.
- h) Definição do cronograma e especificações (formato – capacitação, reunião temática, oficina, grupos de trabalho – e quantificação estimada de participantes) para os eventos de discussão com a sociedade.
- i) Definição do formato de execução dos Produtos e obtenção dos respectivos resultados
- j) Definição do elenco de critérios para identificação da área objeto do projeto piloto.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA AO GRUPO TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO PLANO**

Realização de oficina de trabalho com a equipe de coordenação do plano e com a Sociedade Civil Organizada, com a apresentação e discussão da Proposta Metodológica, onde deverão ser previstos:

- a) Material didático com informações selecionadas, a ser distribuído para o Grupo de Trabalho.
- b) Preparação de palestras em Power Point e outras mídias necessárias para tratar de cada um dos assuntos das etapas realizadas;

**REVISÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA**

A Proposta Metodológica poderá ser revista em função das alterações apresentadas e pactuadas durante as discussões realizadas na Oficina de Trabalho.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA METODOLÓGICA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Proposta Metodológica revista após a apresentação ao Grupo de Trabalho deverá ser apresentada em Audiência Pública, devidamente comprovada com Ata da Audiência, lista de presença e registro fotográfico na entrega do Produto.

**APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA METODOLÓGICA**

O Produto 1 engloba a apresentação de relatório com a conclusão da Proposta Metodológica, com todos os conteúdos anteriormente descritos, bem como memória e material comprobatório – lista de presença e fotos – da participação da Sociedade Civil nas reuniões.

**7.2- ETAPA 2 (PRODUTO 2) – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Esta etapa tem por objetivo identificar toda a situação fundiária no município de Niterói, realizando levantamento e análise de dados e informações técnicas necessárias à adequada elaboração do Plano, que permitirão o conhecimento da realidade fundiária no município.

**7.2.1 – Subproduto 2.1 – Histórico da situação fundiária em Niterói e Levantamento de dados.**

O Diagnóstico da situação fundiária do município de Niterói deve abranger:

- a) Elaboração de um histórico da questão fundiária de Niterói.
  - a.1) Identificação e localização dos tipos de irregularidades mais frequentes.
  - a.2) Identificação e localização das áreas com ocupação irregular.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

b) Avaliação da legislação municipal existente, referente aos aspectos urbanísticos, edífícios, áreas de preservação, plano diretor, zoneamento urbano e social que interfiram diretamente na questão fundiária.

b.1) Proposição de modelo de estrutura organizacional da Prefeitura para tratar de regularização fundiária.

b.2) Elaboração de um panorama geral e sistematizado com informações existentes sobre áreas irregulares, informais, realizado com informações que deverão ser coletadas e sistematizadas, utilizando como fonte de pesquisa:

i. PLHIS.

ii. Estudos realizados no âmbito da Secretaria de Urbanismo e Mobilidade.

iii. Dados da Caixa Econômica Federal sobre Programas, ou Projeto de Regularização Fundiária financiados ou em processo de financiamento no Município de Niterói.

iv. Dados da Prefeitura de Niterói, como o Cadastro Único, relatório das Conferências Municipais da Cidade de Niterói, etc.

v. ITERJ e outras Instituições que trabalham com a questão da habitação de interesse social (HIS) e com a questão da regularização fundiária, como universidades e ONGs.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**7.2.2 – Subproduto 2.2 - Caracterização Geral das Áreas de Intervenção por Região Administrativa**

Além do histórico do setor habitacional e do levantamento de dados, engloba o diagnóstico da situação fundiária no município, etapa 2, a avaliação dos tipos de irregularidades existentes (loteamentos irregulares, conjuntos habitacionais cujas unidades ainda não têm titularidade definitiva, aglomerados subnormais identificados no PLHIS), com as respectivas classificações e que deverão abranger os seguintes aspectos:

- a. Elaboração de um panorama da situação fundiária de cada tipologia.
- b. Mapeamento das áreas segundo o domínio das áreas ocupadas, se público ou particular, com base nas informações disponíveis nas esferas municipal, estadual e federal.
- c. Definição preliminar, com base em fotos aéreas, imagens de satélite de alta resolução e/ou levantamentos aerofotogramétricos, visitas de campo e oficinas com lideranças comunitárias, dos polígonos georreferenciados das áreas objeto de futura regularização fundiária.
- d. Identificação das áreas de risco e áreas ambientalmente frágeis com ocupações irregulares.
- e. Estimativa, com base em fotos aéreas ou imagens de satélite de alta resolução e/ou levantamentos aereofotogramétricos, do número de edificações existentes nas áreas objetos de futura regularização fundiária.
- f. Caracterização da população a ser atendida, observando tempo de moradia, renda familiar, faixa etária, mercado de trabalho e número de domicílios, por meio de pesquisa de campo em amostra dos moradores.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- g. Identificação das características predominantes das moradias das áreas de intervenção (material construtivo, número de pavimentos, infraestrutura disponível, situações de risco por insalubridade).
- h. Indicação das informações inexistentes que se façam necessárias para implementação do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município.
- i. Discussão com os diversos setores da Sociedade Civil organizada, com a finalidade de submeter aos mesmos, todas as informações coletadas nos subitens anteriores.

Deverão ser apresentados relatórios de caracterização das áreas de intervenção das cinco Regiões Administrativas do Município de Niterói, abrangendo todos os itens elencados nas alíneas a. a i., com os respectivos documentos comprobatórios.

Nesta etapa deve ser realizada uma audiência pública com ampla participação da Sociedade Civil Organizada, com a finalidade de apresentação de todo o diagnóstico da situação fundiária, previsto nesta etapa 2.

**Subproduto 2.2.1 – Relatório de caracterização das áreas de Intervenção da Região Praias da Baía**

**Subproduto 2.2.2 – Relatório de caracterização das Áreas de Intervenção da Região Leste**

**Subproduto 2.2.3 – Relatório de caracterização das Áreas de Intervenção da Região Norte.**

**Subproduto 2.2.4 - Relatório de caracterização das Áreas de Intervenção da Região Pendotiba.**

**Subproduto 2.2.5 - Relatório de caracterização das Áreas de Intervenção da Região Oceânica.**

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**7.3 - ETAPA 3 ( PRODUTO 3)- DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES**

As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear as ações de Regularização Fundiária no Município, para isto, esta etapa abrange:

- a. Definição de diretrizes para implantação das ações de regularização fundiária.
  - a.1. Definição das formas de participação da população.
  - a.2. Definição das formas de enfrentamento aos tipos de irregularidades mais frequentes.
- b. Definição de critérios para priorizar as áreas para implantação do plano.
- c. Elaboração de cronograma físico de Regularização Fundiária do Município.
- d. Definição dos locais onde poderá ser aplicado o projeto piloto.

Ao término desta etapa, deverá ser realizada uma audiência pública, com a finalidade de a Sociedade Civil Organizada referendar e aprovar as diretrizes que nortearão as ações de Regularização Fundiária no Município de Niterói, cuja documentação comprobatória (ata de reunião, divulgação na imprensa, lista de presença, registro fotográfico), deve constar no relatório final no Produto 3.

Deverá ser apresentado relatório, revisado, contendo as Diretrizes após a apresentação do mesmo em audiência Pública com as respectivas sugestões absorvidas na audiência.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**7.4- ETAPA 4 (PRODUTO 4) - ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA DE ATUAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Esta etapa tem como objetivo a criação de uma metodologia para a atuação, ou seja, deverão ser desenvolvidas estratégias de atuação, a partir dos aprofundamentos, das informações levantadas e das diretrizes traçadas até o momento, e que deverá abranger os seguintes itens:

- a. Definição dos processos administrativos a serem adotados em cada tipo de irregularidades e desenho do novo fluxograma do processo administrativo.
- b. Definição dos processos urbanísticos para regularização das áreas: delimitação e constituição de AEIS.
- c. Confecção dos modelos e parâmetros a serem utilizados (formulários, padrões, etc.).
- d. Realização de oficinas para discussão integrada com os Órgãos Municipais e Estaduais que serão envolvidos nas ações de regularização.
- e. Proposição de mecanismos de parceria e interlocução com a comunidade das áreas a serem regularizadas, bem como todas as Instituições que interferem e/ou contribuem no processo de regularização fundiária (Administração Pública Municipal, Associações de

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Bairros, ONGs, Entidades Acadêmicas, Ministério Público, Defensoria Pública, Cartórios, Câmara Municipal, entre outros).

- f. Análise, junto aos Cartórios de Registros Públicos, os procedimentos para obtenção de registro dos projetos de regularização, visando orientar a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária quanto à agilização dos procedimentos para regularização fundiária.
- g. Identificação de políticas e ações complementares para a emancipação social da população beneficiada.
- h. Elaboração de um Termo de Referência (projeto piloto), englobando toda a metodologia definida nesta etapa, para contratação, por meio de processo licitatório, de empresa para a execução e implementação do projeto piloto.

Para conclusão desta etapa, deverá ser apresentado relatório com a metodologia, estratégias de atuação para a Regularização Fundiária, abrangendo todos os itens elencados acima, bem como o Termo de Referência (projeto piloto) para licitação.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**7.5 – Etapa 5 (PRODUTO 5) - Capacitação para o Projeto Piloto**

Capacitar a equipe técnica da Prefeitura e a Empresa/Instituição contratada para a realização do projeto piloto dentro dos Procedimentos Administrativos e Urbanísticos definidos na etapa anterior.

A empresa contratada deverá realizar uma oficina de capacitação aos servidores da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, oferecendo material didático encadernado, bem como realizar palestras e apresentações em Power Point, com a finalidade de estabelecer um modelo de procedimentos que deverão ser seguidos para a realização do serviço de Regularização Fundiária, desde as atividades iniciais até a obtenção do título de propriedade junto ao Cartório.

Na oficina de Capacitação a Contratada deverá apresentar os itens expostos abaixo, e caberá a Contratante analisar previamente o conteúdo que será objeto da etapa:

- a) Preparação de material didático, com informações selecionadas para a capacitação, a ser distribuído aos participantes;
- b) Preparação de palestra(s) em *Power Point* e outras mídias necessárias para tratar de cada um dos assuntos relativos à capacitação;

Para conclusão desta etapa e respectiva medição, deverá ser realizada a oficina de capacitação, comprovada com relatório descritivo, fotos, lista de presença, etc.

**8. Prazos:**

A primeira fase do Plano, objeto deste Termo de Referência, deve ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, cujas etapas estão detalhadas no item 7 e no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste termo.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

A segunda fase é a realização de um projeto piloto, executado a partir de um objeto de contratação diferenciada.

A terceira fase, que durará 4 meses, será iniciada após a conclusão do projeto piloto. Nesta, será realizada a avaliação do projeto piloto, elaboração da minuta do projeto de lei e capacitação de servidores, que será executada também por um contrato diverso deste.

**Cronograma da fase 1 de elaboração do Plano de Regularização Fundiária:**

Etapa 1:	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1-Metodologia	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante										
2-Diagnóstico		Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante								
3-Characterização				Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante					
4-Diretrizes							Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante			
5-Atuação									Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante	
6-Capacitação											Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada	Avaliação e pagamento do produto pelo contratante

Legenda de cores do cronograma:

-  Elaboração do produto pela empresa/Instituição contratada
-  Avaliação e pagamento do produto pelo contratante

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**9. Processo de contratação:**

Contratação de Empresa/Instituição através de processo licitatório, em obediência a Lei 8.666/93, que regula este procedimento.

**10. Qualificação da Empresa:**

A Empresa/Instituição a ser contratada para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência deverá comprovar experiência de prestação de serviço para instituições públicas e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo dispensado tal registro do caso de Universidades.
- b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- c) relação nominal de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com curriculum vitae e indicação da função a ser desempenhada.

**11. Supervisão:**

A supervisão, o acompanhamento e o recebimento dos relatórios e das atividades em todas as etapas ficará a cargo de um Grupo Técnico estabelecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF) da Prefeitura Municipal de Niterói.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Paralelamente ao acompanhamento junto ao Grupo Técnico da SMHRF, deverão ser realizadas reuniões entre a Contratada e o Conselho Municipal de Política Urbana de Niterói (COMPUR) e/ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária (FUHAB) de Niterói.

A equipe contratada se obriga a prestar à SMHRF todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo.

**12. Ordem de Início**

Para dar início aos trabalhos, objeto do contrato, será emitida uma Ordem de Início, que será publicada no Diário Oficial do Município, contemplando o objeto desta licitação.

Após a emissão da Ordem de Início, será realizada uma reunião de apresentação das equipes da Empresa/Instituição com a equipe da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para esclarecimentos gerais. Os trabalhos serão obrigatoriamente apresentados ao Município, de acordo com a “Ordem de Início”.

**13. Recebimento dos Serviços**

Todos os Relatórios Preliminares e Finais, anteriormente discriminados, serão entregues à Equipe de Coordenação do Plano, para análise e apreciação conjunta do Grupo Técnico de coordenação e supervisão do Plano. Assim, os trabalhos produzidos serão inicialmente apresentados em versão preliminar que após a apreciação e definição das correções que se fizerem necessárias subsidiará a versão final.

Todos os serviços, textos, mapas e planilhas deverão ser conferidos e compatibilizados antes de entregues e assinados em carimbo específico pelo Coordenador, bem como pelos técnicos responsáveis por cada trabalho. Caso a conferência e compatibilização não tenham sido efetuadas, será considerado produto não entregue.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Qualquer falha, erro e omissão detectados nos planos, pesquisas e/ou serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa/Instituição contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos. Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão ser solicitadas pelo Município. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente acordadas entre as partes, serão passíveis de remuneração.

Todo material solicitado deverá ser entregue, para análise e apreciação prévia do Município, em 03 (três) volumes, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado, acompanhado dos arquivos digitais respectivos, armazenados em 3 (três) jogos de CD-ROM.

Para efeito de aprovação, ficam mantidas as mesmas quantidades supracitadas, nos casos em que ocorrerem eventuais alterações e complementações. Aprovados todos os documentos, deverão ser apresentados mais 03 (três) volumes de cada produto e 03 (três) jogos de CD-ROM com respectivo arquivo.

Os relatórios deverão ser entregues no formato digital de extensão.doc compatível com o programa Microsoft Word, e parte impressa, em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e as referências do Governo Municipal e do Governo Federal – Ministério das Cidades.

Os desenhos e fotos não digitais, constantes nos relatórios, deverão ser digitalizados em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

A digitalização dos mapas temáticos deverá obedecer ao formato DWG, através do Programa CAD.

O recebimento dos serviços concluídos para liberação dos produtos terá o seguinte procedimento:

- Recebimento dos relatórios parciais e finais;

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

- Verificação e encaminhamento de comentários para compatibilização, quando for necessário;
- Recebimento dos serviços depois de efetuadas as alterações pela contratante na verificação;
- Revisão dos serviços para checagem das alterações solicitadas, pela equipe do Município;
- Formalização da conclusão da fase aprovação e da etapa em questão, através de comunicação oficial à contratada, emitida pela contratante;
- Autorização para emissão final;
- **Formalização do recebimento final e emissão de termo de recebimento definitivo.**

#### **14. Medição dos Serviços**

A avaliação dos produtos a serem apresentados pela Pessoa Jurídica contratada ficará sob a responsabilidade do Grupo Técnico designado para acompanhamento e supervisão do Plano de Regularização Fundiária Sustentável que terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar seu parecer e aprovação.

A aprovação das medições por parte do Grupo Técnico é condição indispensável ao pagamento dos Produtos, e após a aprovação, o pagamento do produto terá o prazo de 30 (trinta) dias para ser efetuado.

A medição será formalizada e datada de acordo com o cronograma, quando a Empresa/Instituição emitirá Nota Fiscal que será paga.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Caso seja constatada qualquer inadimplência por parte da Empresa/Instituição, a medição sofrerá retenção de 20% (vinte por cento) sobre o total dos serviços de cada etapa, a cada 15 (quinze) dias corridos de atraso ou a Empresa/Instituição estará sujeita a aplicação de multas previstas no edital. Após a aprovação da etapa as retenções acima citadas serão liberadas. Se o prazo final previsto no Cronograma Físico Financeiro não for cumprido serão aplicadas as multas previstas no edital.

**15. Propriedade do Plano**

Toda documentação técnica elaborada pela Empresa/Instituição será de propriedade exclusiva no Município, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

É vedado fornecer a terceiros conhecimento, transmissão ou cessão de qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município.

Toda documentação técnica fornecida para a execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao Município, juntamente com os desenhos de emissão final, no estado de conservação em que lhe foi entregue.

**16. Fontes de recursos**

Os recursos para contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência serão advindos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, ref. Lei Municipal 3.073 de 2014.



<b>Proc.:</b> 650/000063/2017	
<b>Data:</b> 01/11/2017	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>	

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_,  
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2018**, supra referenciada, na qualidade de Representante  
Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>Proc.:</b> 650/000063/2017	
<b>Data:</b> 01/11/2017	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>	

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ

\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as

Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo

licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		

Valor total **Global**: R\$ \_\_\_\_\_

(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

**DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>Proc.:</b> 650/000063/2017	
<b>Data:</b> 01/11/2017	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>	

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de **Pregão  
Presencial nº 0006/2018**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº  
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo  
13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de **Pregão  
Presencial Nº 0006/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,  
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



<b>Proc.:</b> 650/000063/2017	
<b>Data:</b> 01/11/2017	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>	

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

<b>Proc.:</b>	650/000063/2017	
<b>Data:</b>	01/11/2017	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a EMUSA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2018**

**HORAS 10:00**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2018**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a **EMUSA** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Núcleo de Apoio à Comissão Licitação de Pregão** por meio do **fax (021) 2622-2035** ou e-mail: [licitacao.emusa@niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao.emusa@niteroi.rj.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Núcleo de Apoio à Comissão Licitação de Pregão** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Niterói - RJ, 12 de abril de 2018.**

**Fabio Nascimento**  
**Pregoeiro**

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**DECLARO A CONFORMIDADE**, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. \_\_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações (inclusão) descritas às fls. \_\_\_\_\_ houve inclusão do item \_\_\_\_\_ na Minuta do Edital, e o **ANEXO X – Recibo de Retirada do Edital**, caso seja necessário a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fábio Nascimento

**Pregoeiro**

<b>Proc.:</b> 650/000063/2017	
<b>Data:</b> 01/11/2017	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>	

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**  
**ANEXO XII**  
**Minuta do Contrato nº 0000/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA ELABORAÇÃO PLANO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL  
DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E  
SANEAMENTO, E A

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e **dezoito**, por este **CONTRATO**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, neste ato representada por seu Presidente, **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08559230-1 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **Sócio** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para a contratação de empresa/instituição especializada na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói**, tendo em

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

vista o instrumento convocatório e o processo administrativo nº **650/000063/2017**, com fundamento nos seguintes institutos: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **prestação de serviços para a contratação de empresa/instituição especializada na elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Niterói**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para melhor caracterização do objeto do Contrato e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Instrumento, independentemente de anexação e em tudo aquilo que ele não colidir, o seguinte documento: a) **Edital do Pregão Presencial - nº 0006/2018** e seus **ANEXOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da AF (autorização de fornecimento) emitida pelo setor competente (**D.M.C.B**), desde que posterior à data da publicação do extrato do Contrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo de entrega dos itens descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, será **parcelado**, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (**ANEXO I**);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias **com recursos do Fundo Municipal de Habitação**, para o corrente exercício de **2018**, assim classificados:

**FONTE: 203**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 567516.482.0141.3107**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de **R\$** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>F1.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **EMUSA**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas (quando for o caso) quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 01 (uma) hora após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **EMUSA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado em carteira na Tesouraria da **EMUSA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal junto com o objeto para o Almoxarifado Central da **EMUSA**, sito à Avenida do Contorno, s/n – Niterói – RJ após a entrega do objeto.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR (taxa de Referência) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela (TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da **EMUSA**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

<b>Proc.:</b>	<b>650/000063/2017</b>	
<b>Data:</b>	<b>01/11/2017</b>	<b>Fl.:</b>
<b>Rubrica:</b>		

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**Niterói, \_\_\_\_\_ de 2018.**

---

**EMUSA**  
**Reinaldo Macedo Costa Pereira**  
Presidente da **EMUSA**

---

**CONTRATADA**